



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/LP-0010, outorga a presente

Licença Prévia Nº 21/2024

em favor de INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS MPL LTDA, CNPJ nº 45.359.145/0001-11, sediado na Rua Gileno Nunes De Carvalho, S/N - Qd 01 - Lt 66, Oviedo Texeira, Itabaiana, SE, CEP 49.500-000, **Trata-se da solicitação da Licença Prévia em favor da empresa Industria De Carnes E Derivados Mpl Ltda, a qual realiza atividade de para a atividade de abate de bovinos, localizado na Rua Projetada S/N, zona rural, Povoado Camará no município de Muribeca/SE. Coordenadas UTM (DATUM WGS84-24L) 729411 m E/ 8848536 m S.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 16:24:15 do dia 23/08/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 23/08/2025.
02. O código de controle desta licença é **<45995b59b81a109533570cd3e7256a5b>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 21/2024

Código: 45995b59b81a109533570cd3e7256a5b

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta licença deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Lei 8497/2018, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição, devendo ser encaminhada cópias das publicações a Adema.
3. Esta Licença aprova a localização e a concepção, bem como autoriza a elaboração do projeto da atividade de abate de bovinos a ser situado no Povoado Camará.
4. A empresa deverá requerer a renovação da Licença Prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta licença.
5. A empresa somente poderá iniciar as obras de implantação do empreendimento, após a emissão pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto.
6. Em caso de achados arqueológicos o empreendedor deverá paralisar as atividades e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe.
7. Apresentar documentos comprobatórios referentes à posse ou propriedade da área proposta ao empreendimento.
8. Apresentar memorial descritivo completo do projeto do sistema operacional, com layout das seções produtivas, bem como do sistema de controle dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados pela atividade do frigorífico com abatedouro.
 - a. Descrever no memorial descritivo e em projeto arquitetônico detalhes sobre o local da recepção dos animais, rampa de acesso e dimensões dos currais. Informando a capacidade máxima de animais por curral, e como irá ocorrer a limpeza do esterco e outras sujidades, separando-os para disposição adequada. Especificado também onde será a área para a lavagem dos caminhões e destino final destes efluentes.
 - b. Apresentar no memorial descritivo o cronograma físico-financeiro
9. Apresentar Portaria de outorga do direito de uso das águas do corpo hídrico, no município de Muribeca, emitido pela Superintendência dos Recursos Hídricos – SRH com prazo de 30 dias.
10. Apresentar projeto com descrição, layout, localização, infraestrutura, pré-dimensionamento e cronograma de implantação e desativação do canteiro de obras.
11. Apresentar Projeto Executivo (dimensionamento e detalhes construtivos) do empreendimento, bem como, dos sistemas de tratamento e disposição final de efluentes (líquidos, gasosos e sólidos) gerados no empreendimento e drenagem de águas pluviais deverão obedecer às normas específicas, a legislação ambiental em vigor e os seguintes critérios.
12. Apresentar Levantamento Socioeconômico das comunidades existentes na Área de Influência Direta -AID.
13. Apresentar Laudo de Ruído no entorno da área proposta para o empreendimento, visando à verificação da situação atual da mesma (laudo em branco) em relação às NBRs 10.151 e 10.152 da ABNT referenciadas pela Resolução Conama nº 001/90.
14. Apresentar modelagem matemática das emissões de ruído para a área do empreendimento, levando em consideração as fases de instalação e operação.
15. Apresentar modelagem matemática das emissões de poluentes atmosféricos para a área do empreendimento, levando em consideração as fases de instalação e operação.



Licença: 21/2024

Código: 45995b59b81a109533570cd3e7256a5b

Condicionantes

16. Apresentar Projeto completo de terraplenagem, contendo levantamento planialtimétrico com as coordenadas UTM do polígono a ser terraplenado, considerando as lagoas de estabilização.
17. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC
18. O empreendedor deverá realizar a captura/afugentamento e destinação de fauna silvestre nativa quando necessário com acompanhamento da equipe habilitada, durante a execução conforme Instrução Normativa IBAMA-IN 146/2007 e 08/2017 e Decreto Municipal nº 171/2024.
19. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra Fauna de acordo com a Lei nº 9605/1998, seção 1, dos crimes contra fauna no caput do artigo 29, III.
20. Apresentar um plano detalhado de infraestrutura viária para minimizar o impacto do aumento do tráfego nas vias de acesso, incluindo melhorias necessárias para garantir a segurança dos residentes e o fluxo de veículos pesados.
21. Apresentar um projeto técnico detalhado de fertirrigação para aprovação da autoridade ambiental competente. O projeto deve incluir a descrição do sistema de fertirrigação, plano de aplicação, mapeamento das áreas de cultivo, cortina verde, procedimentos de monitoramento e controle, medidas de mitigação para impactos ambientais e plano de manutenção
22. Apresentar laudo da qualidade das águas subterrâneas na área proposta para o empreendimento, em pelo menos 03 pontos – Central, Norte e Sul, tendo em conta o fluxo de águas subterrâneas, tomando como referência os parâmetros estabelecidos na Resolução Conama nº 396/08.
23. Apresentar plano de monitoramento de qualidade do solo local, no que diz respeito ao controle de erosão e contaminação química do solo, segundo a Resolução CONAMA 420/ 2009 e os valores de referência de qualidade do solo do estado de Sergipe Resolução CEMA 01/2019.
24. Apresentar laudo geológico, contendo no mínimo: Descrição geológica da área, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para uso proposto, acompanhado de ensaio SPT (Standard Penetration Test) de no mínimo 03 (três) furos.
25. O empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação os Planos e Programas Ambientais:
 - a. Plano de Controle Ambiental,
 - b. Programa de Educação Ambiental
 - c. Programa de monitoramento de saúde pública quanto a poluição do ar, tendo como público alvo a comunidade.
 - d. Plano de Comunicação Social, Capacitação e Geração de Emprego.
26. Os Projetos, Estudos, Relatórios, Planos e Programas a serem apresentados deverão ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.
27. A Adema, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.
28. Nesta fase do Licenciamento Prévio, não é permitido iniciar nenhuma obra na área destinada à implantação do frigorífico com abate.
29. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverá ser comunicado à Adema imediatamente, com vistas à atualização na Licença Ambiental.
30. O empreendedor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.



Licença: 21/2024

Código: 45995b59b81a109533570cd3e7256a5b

Condicionantes

31. No caso de omissão ou uso de informações inverídicas nas documentações apresentadas no referido processo pelo empreendedor, instrumentos que subsidiam a emissão desta Licença Prévia a Adema deverá:
- a. Suspender imediatamente a Licença de Instalação e impor a multa, na forma da legislação ambiental vigente;
 - b. Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - c. Enviar cópias dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

